



# *Câmara Municipal de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

---

PROJETO DE LEI Nº <sup>2544</sup>...../2019

"Dispõe sobre a Instituição da Semana "Um Axé Para a Vida" no Calendário Oficial da Cidade de Carapicuíba e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA APROVA:

**Art. 1º** Fica instituída no Calendário Oficial da Cidade de Carapicuíba a Semana "Um Axé Para a Vida", a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de julho, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.066/2019.

**Art. 2º** A Semana "Um Axé Para a Vida" será marcada por ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que exibirão ao público contribuições da cultura afro-brasileira de modo a promover o diálogo intercultural e diminuir a intolerância e o preconceito, exaltando o respeito às manifestações culturais de origem africana presentes no cotidiano brasileiro.



# *Câmara Municipal de Carapicuíba*

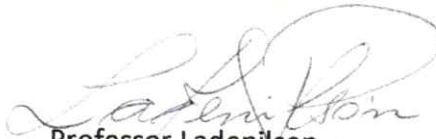
Estado de São Paulo

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá instituir uma Comissão formada por representantes da sociedade civil organizada com finalidade de auxiliar na organização das atividades comemorativas.

**Art. 4º** A presente lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 1 de agosto de 2019.

  
Professor Ladenilson  
Vereador

REGISTRO GERAL	
Protocolo nº <u>2483</u>	Processo <u>1698</u>
Livro nº <u>40</u>	Folha nº <u>36-V</u>
Em <u>01 / 08 / 19</u>	
<u>Indeferido</u>	



# *Câmara Municipal de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

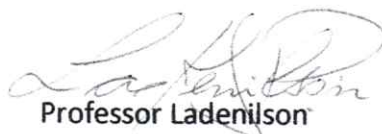
O presente Projeto de Lei apresentado se caracteriza por introduzir no Calendário Oficial da Cidade de Carapicuíba a Semana "Um Axé Para a Vida", a ser comemorada na segunda semana do mês de julho.

O evento, criado pela Lei Estadual nº 17.066/2019, visa, através de eventos culturais, diminuir a intolerância religiosa e o preconceito com as manifestações de origem afro-brasileira, exaltando o respeito com as religiões de matriz africana.

A mera existência de Lei Estadual não tem o condão de introduzir o evento no Calendário Oficial do Município, devendo haver Projeto de Lei com este intuito específico.

É oportuno lembrar que o Município de Carapicuíba já consagrou em diversas leis seu compromisso com a defesa da igualdade racial e o combate a todas as formas de intolerância e preconceito. Havendo inclusive, parecer formal favorável da Secretaria Municipal de Cultura, no sentido de incorporar este evento ao Calendário Oficial de nosso Município. Logo, espero a colaboração deste Egrégio Plenário para a apreciação e aprovação deste projeto.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 1 de agosto de 2019.

  
Professor Ladenilson  
Vereador

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Governo



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

*Projeto de Lei nº 2544/2019*

Carapicuíba, 22 de Julho de 2019.

**Ofício nº 921/SECGOV/2019**

**Ref. Indicação nº 473/2019**

**Processo Administrativo nº 21321/2019**

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, a Ilustre presença de Vossa Excelência, em atenção a Indicação nº 473/2019, de autoria do Nobre Vereador Ladenilson José Pereira "Prof. Ladenilson", encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do Memorando nº 476/CULTURA/2019, conforme cópia que acompanha o presente.

Sem mais para o momento, renovo meu protesto de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

*Luiz Carlos Neves*  
Luiz Carlos Neves  
Secretário Municipal de Governo

**Luiz Carlos Neves**  
**Secretário**

**Secretaria Municipal de Governo**

REGISTRO GERAL	
Protocolo nº <u>249</u>	Processo
Livro nº <u>46</u>	Folha nº <u>515</u>
Em <u>24/07/19</u>	

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

**Ilmo. Sr. César Augusto José**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba - SP**

Secretaria de Governo

governo@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030 - Brasil

Carapicuíba, 01 de Julho de 2019.

Memorando nº **476/CULTURA/2019**

Ao

Senhor **LUIS CARLOS A. NEVES**

Secretaria de Governo do Município de Carapicuíba – SP.

Prezado Senhor,

Em resposta ao memorando de Nº 1066/SECGOV/2019, referente à Indicação nº 473/2019 – Ver. Prof. Ladenilson, Processo Administrativo: 21321/2019;

Venho por meio deste, no sentido de, **me manifestar favorável** à indicação em epígrafe, entendendo por oportuna e extremamente conveniente à proposta do nobre legislador;

Ainda, atentamos para o fato, salvo melhor juízo, que para se dar concretude ao pleito, faz-se necessário via projeto de lei; uma vez que, a inclusão no calendário oficial do Estado de São Paulo, não tem o condão de absorção automática ao calendário de eventos por este ente público Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração,

Cordialmente,

  
**IVALDO CLAUDINO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

Secretaria Municipal de Governo  
Recebido em 01/07/2019  
Nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 114 • São Paulo, sábado, 15 de junho de 2019

### Leis

#### LEI Nº 17.063, DE 14 DE JUNHO DE 2019

(Projeto de lei nº 167, de 2018, do Deputado Chico Sardelli - PV)

Institui o "Dia da ROMU - Ronda Ostensiva Municipal das Guardas Cíveis Municipais"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da ROMU - Ronda Ostensiva Municipal das Guardas Cíveis Municipais", a ser celebrado, anualmente, em 22 de dezembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2019

JOÃO DORIA

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 14 de junho de 2019.

#### LEI Nº 17.064, DE 14 DE JUNHO DE 2019

(Projeto de lei nº 220, de 2018, do Deputado Pedro Tobias - PSDB)

Da denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Jovem Felipe Gui Rocha" a Escola Estadual Jardim Flamboyans, em Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Rossielei Soares da Silva

Secretário da Educação

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 14 de junho de 2019.

#### LEI Nº 17.064, DE 14 DE JUNHO DE 2019

(Projeto de lei nº 257, de 2018, do Deputado Feliciano Filho - PRP)

#### LEI Nº 17.066, DE 14 DE JUNHO DE 2019

(Projeto de lei nº 510, de 2018, da Deputada Clélia Gomes - AVANTE)

Inclui no Calendário de Eventos do Estado a semana "Um Axé Para Vida"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário de Eventos do Estado a semana "Um Axé Para Vida", a ser comemorada, anualmente, na segunda semana de julho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 14 de junho de 2019.

#### LEI Nº 17.067, DE 14 DE JUNHO DE 2019

(Projeto de lei nº 580, de 2018, do Deputado Carlos Giannazi - PSOL)

Institui o "Dia Estadual do Bombeiro Civil"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do Bombeiro Civil", a ser celebrado, anualmente, em 12 de janeiro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2019

JOÃO DORIA

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 14 de junho de 2019.

#### LEI Nº 17.068, DE 14 DE JUNHO DE 2019

(Projeto de lei nº 118, de 2019, do Deputado Roberto Engler - PSB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Esporte Clube Marianos "Projeto Padre Mário Lano", com sede em São Joaquim da Barra.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

### Decretos

#### DECRETO Nº 64.261, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019, em conformidade com o Decreto nº 64.059, de 01 de janeiro de 2019;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.943.778,00 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de junho de 2019.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO	ELEMENTO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO				
51001	SECRETARIA DE GOVERNO				
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	01		57.315,00	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01		3.607.972,00	
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	01		1.005.941,00	
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	01		7.140,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		10,00	
	TOTAL	01		4.678.378,00	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	03		32.170,00	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	03		233.230,00	
	TOTAL	03		265.400,00	
	TOTAL			4.943.778,00	

TABE ORG 5100

ORG 2900

TABE

ESPE LEI 1692

Ficha informativa**LEI Nº 17.066, DE 14 DE JUNHO DE 2019**

(Projeto de lei nº 510, de 2018, da Deputada Clélia Gomes - AVANTE)

*Inclui no Calendário de Eventos do Estado a semana "Um Axé Para Vida"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica incluída no Calendário de Eventos do Estado a semana "Um Axé Para Vida", a ser comemorada, anualmente, na segunda semana de julho.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 14 de junho de 2019.

[Início](#) > [Legislação](#) > [Diária](#)[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação

Lei nº 17.066, de 14/06/2019

Ementa	Inclui no Calendário de Eventos do Estado a semana "Um Axé Para Vida"
Projeto/Autor	PL 104/2018 - Clélia Gomes
Promulgação	Executivo
Publicação	Texto: 17066 - Assembleia, 24/06/2019 - 01
Texto	<a href="#">Ver texto</a> <i>(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.</i>
Situação Atual	Sem revogação expressa
Tema	Calendário de Eventos
Indexadores	SEMANA "UM AXÉ PARA VIDA" (2ª SEMANA DE JULHO)